

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL N° 04/2022, 01 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, considerando despacho e autorização no Processo Administrativo SEMEC N.º 00044.000566/2022-24, observando o disposto do inciso IX, do artigo 37 e §13 do art. 40, da Constituição Federal, na forma prevista na Lei Complementar Municipal n.º 3.290, de 22/03/2004, bem como da Resolução TCE/PI N° 23, de 06 de outubro de 2016, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de professor substituto, para preenchimento de **220 (duzentas e vinte) vagas, para professores do Segundo Ciclo** (Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano) e formação de Cadastro de Reserva para **os Cargos de professor do Primeiro Ciclo** (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano) e, **de professor do Segundo Ciclo - Matemática** (6º ao 9º ano), conforme normas previstas neste Edital e seus Anexos.**

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 447/2022/GAB/SEMEC, de 09/05/2022.

**1.2** Serão oferecidas 220 (duzentas e vinte) vagas distribuídas, conforme **ANEXO II** deste Edital e formação de cadastro de reserva.

**1.3** O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://semec.pmt.gov.br/concurso> e será amplamente divulgado nos portais da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Teresina, Diário Oficial do Município e meios de comunicação.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, será constituído de Análise Curricular. Não haverá pagamento de taxa de inscrição, conforme item 3.3 deste Edital.

**1.5** Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final, bem como todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da Secretaria Municipal de Educação (<https://semec.pmt.gov.br/concurso>) e demais meios oficiais de comunicação.

**1.6** Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico: <https://semec.pmt.pi.gov.br/concurso>, através de *link*

específico disponibilizado no endereço eletrônico supracitado, a partir das 9h do primeiro dia, até às 18h do último dia.

**1.7** O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo Simplificado.

**1.8** Será divulgado o Resultado Preliminar com os nomes dos candidatos classificados, em ordem decrescente, como também, após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, no site da SEMEC (<https://semec.pmt.gov.br/concurso>) e demais meios oficiais de comunicação, de acordo com o Cronograma de Execução, constante no **ANEXO I**.

## **2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

**2.1** Os cargos, os requisitos mínimos, a carga horária, a remuneração, as vagas, os critérios de avaliação - tabela de pontuação do currículo e as atribuições dos cargos encontram-se definidos nos **ANEXOS II, III, IV e V** deste Edital.

**2.2** Para o cadastro de reserva serão considerados todos os classificáveis, obedecendo a ordem crescente de classificação final por área.

**2.3** Para os cargos de professor do Primeiro Ciclo e professor do Segundo Ciclo - Matemática, será formado cadastro de reserva, os classificáveis serão convocados conforme necessidade desta Secretaria.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito nos **ANEXOS II e III**;

**3.2** A inscrição do candidato implicará a sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

**3.3** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, as quais não haverá pagamento de taxa de inscrição, deverão ser realizadas a partir das 00:00h do dia 08 de junho de 2022 até às 23h59min do dia 15 de junho de 2022, somente no endereço eletrônico: <https://semec.pmt.pi.gov.br/concurso>, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, nos termos deste Edital, seguindo, obrigatoriamente, os procedimentos descritos abaixo:

3.3.1 Acessar a página de Inscrição disponível no endereço:

<https://semec.pmt.pi.gov.br/concurso;>

3.3.2 Preencher todos os campos com dados pessoais e fazer o upload dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF, em arquivo único:

- I) Documento de Identificação com foto (frente e verso);
- II) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III) Comprovante de Residência;

3.3.2.1 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil;

3.3.2.2 O upload da documentação comprobatória deve ser efetivado até às 23h59min do dia 15/06/2022, conforme **Cronograma de Execução – ANEXO I**;

3.3.3 No sistema de inscrição, o candidato deverá optar por apenas **UM CARGO** ao qual deseja concorrer e fazer o upload do diploma de graduação e histórico, digitalizado em formato PDF, em arquivo único, correspondente ao cargo pleiteado;

3.3.4 Somente será admitida 01(uma) inscrição por candidato;

3.3.5 Encerrado o período de inscrições, estas não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma;

**3.4** No Formulário de Inscrição, o candidato deverá registrar cada item do requisito a ser pontuado e anexar sua documentação, através de upload no sistema de inscrição, digitalizada em formato PDF, em arquivo único, respectivamente, ao item marcado;

3.4.1 Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos (Doutorado, Mestrado, Especialização) na área da educação, conforme **ANEXO IV**;

3.4.2 Comprovação de Experiência profissional no exercício da docência, na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, nos últimos 05(cinco) anos, de acordo com o cargo pleiteado, conforme **ANEXO IV**;

3.4.3 Comprovação de cursos de aperfeiçoamento na área específica ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, conforme **ANEXO IV**.

**3.5** Para comprovação da experiência profissional do exercício da docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos, conforme **ANEXO IV**:

I - Declaração, emitida em papel timbrado, devidamente datada, carimbada e assinada pelo empregador ou seu preposto, devendo constar o período de início e fim das

atividades exercidas;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e profissional do trabalhador, que conste o registro do empregador e informe o período (com início e fim, se for o caso);

**3.6** O mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar nos requisitos, simultaneamente, em dois ou mais itens de pontuação das tabelas de critérios dispostas no tópico;

**3.7** Será considerada apenas uma comprovação de experiência por ano letivo, ainda que concomitante;

**3.8** Para fins de preenchimento do formulário de inscrição, cada documento deve ser devidamente nomeado e digitalizado em formato PDF, em arquivo único, obedecendo a ordem descrita no sistema;

**3.9** O candidato que pretenda concorrer às vagas para as Pessoas com Deficiência deverá declarar, sob as penas da lei, que é portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, assinalando o campo reservado para esse fim no formulário de requerimento de inscrição, obedecendo a deste Edital, obedecendo às normas regulamentares, conforme **ANEXO VI** deste Edital;

**3.10** O candidato que pretende concorrer às vagas para cota racial, deve autodeclarar-se Negro ou Pardo, seguindo a norma regulamentar e o formulário de autodeclaração, conforme **ANEXOS VII e VIII**;

**3.11** As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não comprovar a documentação pessoal e da formação exigida para o exercício do cargo, constante nos **ANEXOS II e III**;

**3.12** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

**3.13** O candidato poderá alterar, incluir ou excluir documentos comprobatórios enviados no sistema durante o período das inscrições;

**3.14** Uma vez encerrado o período de inscrições não poderá ser realizado nenhum tipo de alteração;

**3.15** Serão indeferidas as inscrições extemporâneas;

**3.16** É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos;

**3.17** Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do contrato de trabalho, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais;

**3.18** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;

**3.19** É de responsabilidade do candidato o envio dos arquivos ao destino, bem como quaisquer implicações, seja de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio;

**3.20** A Comissão do processo seletivo não se responsabiliza por documentos enviados de forma ilegível ou com rasura que impeçam sua análise;

**3.21** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do Processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

#### **4. DOS CONTRATOS DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato, obedecendo às normas regulamentares no ANEXO VI deste Edital.

#### **5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**5.1** Em observação à **Lei Federal Nº 12.990, de 9 de Junho de 2014**, e recomendação da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos, Ministério Público do Estado do Piauí, **fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes e nas de cadastro de reserva, no prazo de validade deste Processo Seletivo**, para cada especialidade/área de conhecimento, obedecendo as normas regulamentares - **ANEXO VII** deste Edital.

#### **6 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1** O processo de seleção será simplificado, composto por duas etapas: A primeira, com aferição objetiva de pontuação (títulos acadêmicos, experiência profissional no exercício da docência e cursos de aperfeiçoamento em educação) indicada no formulário no ato de inscrição preenchido pelo candidato e a segunda etapa, pela análise curricular que será coordenada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação.

**6.2** O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório e constará de Avaliação de Títulos, Experiência Profissional no Exercício da Docência e Cursos de Aperfeiçoamento em Educação, conforme estabelecido no **ANEXO IV**.

**6.3** Somente serão aceitos os títulos relacionados no **ANEXO IV**, observando o limite de pontos nele contido.

**6.4** As vagas para este processo seletivo estão especificadas no quadro constante do **ANEXO II e III** deste Edital.

## **7 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)**

**7.1** As documentações anexadas pelos candidatos serão analisadas pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com a pontuação estabelecida na tabela constante no **ANEXO IV**;

**7.1.1** Somente serão considerados válidos, para efeito de pontuação, os títulos, experiências profissionais no exercício da docência e cursos de aperfeiçoamento que estejam devidamente comprovados, em anexo, mediante documentação enviada para <https://semec.pmt.pi.gov.br/concurso>.

**7.2** Para a formação da lista geral de aprovados dentro do número de vagas e formação do cadastro de reserva estabelecido, neste Edital, serão conferidos os documentos e titulação dos candidatos classificados, que atendam todos os critérios definidos neste edital, obedecida a ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios de desempate.

**7.3** A mera citação de titulação ou de experiência, sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma será considerada para fins de pontuação na análise curricular;

**7.4** Cada título será considerado uma única vez para pontuação;

## **8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1** O Resultado Homologatório das Inscrições constituirá na relação nominal dos candidatos efetivamente inscritos.

**8.1.1** Não será aceito, em hipótese nenhuma, documentação entregue presencialmente;

**8.2** Após a análise curricular e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos será publicada a homologação do resultado da análise curricular;

**8.3** O resultado da análise curricular consistirá na listagem nominal dos candidatos com maior pontuação em ordem decrescente, levando em consideração - **ANEXO IV**;

**8.4** Do resultado da análise curricular caberá recurso nos termos do item 10.3 e após análise do recurso, o resultado final será publicado, conforme cronograma de execução, **ANEXO I**.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado da Análise curricular, terá preferência o candidato com maior idade;

**9.2** Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional no exercício da docência, conforme tabela de pontuação, **ANEXO IV**;

## 10 DOS RECURSOS

**10.1** Será permitido recurso contra resultado da análise curricular de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma de Execução **ANEXO I**, interposto através do site <https://semec.pmt.pi.gov.br/concurso>, selecionando opção RECURSO.

**10.2** O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico: <https://semec.pmt.pi.gov.br/concurso>, observando-se o Cronograma de Execução - **ANEXO I**;

**10.3** O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se exclusivamente do link disponibilizado na página da Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico: <https://semec.pmt.pi.gov.br/concurso>, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital;

**10.4** Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo estipulado no **ANEXO I**;

**10.5** Serão indeferidos os recursos:

I - Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;

II - Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente;

**10.6** O Resultado da análise de recursos será publicado no prazo estabelecido no **ANEXO I**.

## 11 DO RESULTADO FINAL

**11.1** A divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professores Substitutos, após a homologação pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no site <https://semec.pmt.pi.gov.br/concurso>, na data prevista no **Cronograma de Execução - ANEXO I**.

**11.2** O resultado final será publicado com a lista geral e listas de candidatos das cotas racial e PCD.

## 12 DO CONTRATO

**12.1** As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

12.1.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no inciso II, do parágrafo único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.290, de 22.03.2004.

12.1.2 Os primeiros 03 (três) meses de vigência do contrato serão considerados período de experiência, e a perduração do contrato nos meses seguintes somente se confirmarão se o candidato cumprir todas as atribuições inerentes ao cargo concorrido, verificadas se for de

interesse da Administração Pública.

12.1.3 Os requisitos observados durante a experiência para perduração e renovação do contrato, são:

- Assiduidade e pontualidade;
- Relacionamento;
- Respeito às normas e regulamentações;
- Competência técnica;
- Utilização de recursos didáticos;
- Domínio do conteúdo;
- Execução do planejamento;
- Corresponsabilização pelos resultados da escola.

### **13 DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE**

**13.1** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Administração Pública Municipal;

**13.2** A convocação dos candidatos dar-se-á observando o Art. 65 da Lei nº 6.653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí);

**13.3** O Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital, será válido por 12 (doze) meses a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

### **14 DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente, atendendo à necessidade da SEMEC, e reger-se-á pela Lei Municipal nº 3.290/2004 e alterações posteriores;

**14.2** No ato da contratação, sem prejuízo das demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

- Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- Estar apto para exercer as atribuições da função para a qual está sendo convocado;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de professor e, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições com a sua deficiência;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- Apresentar declaração de disponibilidade devidamente assinada;
- Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo, devidamente assinada no ato de contratação;
- Apresentar formulário de autodeclaração.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

**15.2** A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das normas específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento;

**15.3** O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

15.3.1 Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;

15.3.2 Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;

15.3.3 For responsável por falsa identificação pessoal;

**15.4** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial;

**15.5** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal;

**15.6** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato;

**15.7** A etapa de convocação para lotação acontecerá sempre mediante a necessidade de oferta, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, devendo o mesmo, quando convocado, cumprir as normas, os procedimentos e os períodos determinados neste Edital;

**15.8** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através do site da Secretaria Municipal de Educação (<https://semec.pmt.pi.gov.br/concurso>);

**15.9** Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

**15.10** Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar das Bancas: Elaboradora, Revisora e Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, considerando-se, ainda, suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

**15.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão;

**15.12** Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 01 de junho de 2022.

  
**Professor Dr. Nunga Cardoso Batista**  
Secretário Municipal de Educação – SEMEC

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	01/06/2022
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo Simplificado	02/06/2022 e 03/06/2022
Análise dos pedidos de impugnação ao Edital	03/06/2022 e 06/06/2022
Publicação do Edital Retificado (se necessário)	07/06/2022
Período para realização de inscrições online	08/06/2022 a 15/06/2022
Homologação das inscrições	20/06/2022
Recurso contra homologação de inscrições	21/06/2022
Resultado do recurso de homologação de inscrições	24/06/2022
Análise Curricular	27/06/2022 a 18/07/2022
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	19/07/2022
Recurso do Resultado da Análise Curricular	20/07/2022
Divulgação do Resultado do Recurso da Análise Curricular	25/07/2022
Procedimento de Heteroidentificação negros e pardos	26/07/2022 a 01/08/2022
Resultado do procedimento de Heteroidentificação negros e pardos	04/08/2022
Recurso do procedimento de Heteroidentificação negros e pardos	05/08/2022
Resultado do recurso de procedimento de Heteroidentificação negros e pardos	10/08/2022
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	15/08/2022



**ANEXO II**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

CARGO	DISCIPLINA	CH	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	VAGAS			REMUNERAÇÃO
				AC <sup>1</sup>	PCDI <sup>2</sup>	COTAS	
<b>Professor Segundo Ciclo</b> (Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	40h semanais	Licenciatura em Letras/Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	53 + CR <sup>3</sup>	3 + CR	14 + CR	R\$ 3.845,63
	Geografia	20h semanais	Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	7 + CR	1 + CR	2 + CR	R\$ 1.922,82
	História	20h semanais	Licenciatura Plena em História cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	23 + CR	1 + CR	6 + CR	
	Ciências	20h semanais	Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação,	19 + CR	1 + CR	5 + CR	
	Arte	20h semanais	Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura Plena em Educação	15 + CR	1 + CR	4 + CR	

<sup>1</sup> Ampla Concorrência

<sup>2</sup> Pessoas com Deficiência

<sup>3</sup> Cadastro de Reserva

CARGO	DISCIPLINA	CH	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	VAGAS			REMUNERAÇÃO
				AC <sup>1</sup>	PCDF <sup>2</sup>	COTAS	
<b>Professor Segundo Ciclo</b> (Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano)			Artística cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação				<b>R\$ 1.922,82</b>
	Ensino Religioso	20h/semanais	Licenciatura Plena em Teologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Religião cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	<b>15 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>4 + CR</b>	
	Educação Física	20h semanais	Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho competente.	<b>11 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>3 + CR</b>	
	Inglês	20h semanais	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	<b>23 + CR</b>	<b>1 + CR</b>	<b>6 + CR</b>	

<sup>1</sup> Ampla Concorrência

<sup>2</sup> Pessoas com Deficiência

<sup>3</sup> Cadastro de Reserva.

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CADASTRO RESERVA - DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO

CARGO	DISCIPLINA	CH	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	CADASTRO DE RESERVA			REMUNERAÇÃO
				AC	PCDt	COTAS	
<b>Professor do Primeiro Ciclo</b> (Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano)	Polivalência	40h semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, cursado em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	CR	CR	CR	R\$ 3.845,63
<b>Professor Segundo Ciclo</b> (Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano)	Matemática	40h semanais	Licenciatura Plena em Matemática com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	CR	CR	CR	R\$ 3.845,63

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

<b>1. PONTUAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>COMPONENTES DO CURRÍCULO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA<sup>4</sup></b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado	Diploma <sup>5</sup> de curso de pós-graduação a nível de Doutorado (frente e verso) na área da educação ou Certidão de Conclusão do Curso na área da educação, acompanhado do histórico acadêmico, reconhecidos pelo MEC.	5.0	5.0
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação a nível de Mestrado (frente e verso) na área da educação ou Certidão de Conclusão do Curso na área da educação, acompanhado do histórico acadêmico, reconhecidos pelo MEC.	3.0	3.0
Especialização	Certificado de curso de pós-graduação a nível de Especialização (frente e verso) com carga horária mínima de 360h reconhecido pelo MEC em área específica ao cargo pleiteado, acompanhado do histórico acadêmico.	2.0	2.0
<b>SUBTOTAL:</b>			<b>10</b>
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>			
<b>COMPONENTES DO CURRÍCULO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Atuação Profissional no Exercício da Docência	Declaração, emitida em papel timbrado, devidamente datada, carimbada e assinada pelo empregador ou seu preposto, devendo constar o período de início e fim das atividades exercidas e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e profissional do trabalhador, que conste o registro do empregador e informe o período (com início e fim, se for o	1.0	5.0

<sup>4</sup>Todos os cursos deverão ser reconhecidos pelo MEC

<sup>5</sup> Cursos realizados no exterior o Diploma deve ser validado pelo MEC (Doutorado, Mestrado e Especialização)

	caso).Serão contabilizados 1,0 ponto para cada ano letivo <sup>6</sup> de atuação docente comprovada na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.		
<b>SUBTOTAL:</b>			5.0
<b>3. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS</b>			
COMPONENTES DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de Aperfeiçoamento em Educação	Certificação de cursos de aperfeiçoamento na área específica ao cargo pleiteado, reconhecida e assinada pela Instituição provedora, com carga horária mínima de 40h e, data de emissão do Certificado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de lançamento deste Edital.	0.5 (Por curso)	3.0
<b>SUBTOTAL:</b>			<b>3.0</b>
		<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	<b>18.0</b>

<sup>6</sup> Será considerado para fins de pontuação, no mínimo 8 meses de atuação em sala de aula e será contabilizado apenas uma comprovação a cada ano letivo no período de 2018 a 2022.

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATUAÇÃO	DISCIPLINA	ATRIBUIÇÕES
Professor do Primeiro Ciclo	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Polivalência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ministras aulas teóricas e práticas na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental;</li> <li>• Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;</li> <li>• Elaborar e cumprir os planos de aulas e trabalhos pedagógicos, alinhados ao Currículo de Teresina;</li> <li>• Corresponsabilizar-se pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos;</li> <li>• Participar das atividades culturais, pedagógicas e cívicas desenvolvidas na Unidade de Ensino;</li> <li>• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</li> </ul>
Professor do Segundo Ciclo	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa Matemática História Geografia Inglês Educação Física Ensino Religioso Arte Ciências	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ministras aulas teóricas e práticas no Ensino Fundamental;</li> <li>• Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;</li> <li>• Elaborar e cumprir os planos de aulas e trabalhos pedagógicos, alinhados ao Currículo de Teresina;</li> <li>• Corresponsabilizar-se pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos;</li> <li>• Participar das atividades culturais, pedagógicas e cívicas desenvolvidas na Unidade de Ensino;</li> <li>• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</li> </ul>

## 8 ANEXO VI

### **NORMA REGULAMENTAR - VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Súmula 377 do STJ.

2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no formulário de inscrição, declarar a deficiência que possui, observando se as exigências das atribuições relativas à categoria do Contrato a que concorre, que estão descritas, de forma sintética, nos ANEXO II e IV, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3. O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças -CID, bem como informar a provável causa.

4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atenderão disposto no Item 1 não será considerado pessoa com deficiência.

5. Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional no Exercício da Docência e Curso de Aperfeiçoamento, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.

6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

7. Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo, nos termos deste Edital, será lotado o 1º(primeiro) classificado da lista

específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, será destinada a 21ª(vigésima primeira)vaga, a 41ª(quadragésima primeira) e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, de acordo com o item 4.1 deste Edital.

8. A não observância do disposto no item 1 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

9. Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5(cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

11. Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

12. Os candidatos aprovados nas cotas, tanto as pessoas com deficiência quanto negros e pardos, que forem convocados, concomitantemente, para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

## ANEXO VII

### NORMA REGULAMENTAR - VAGAS PARA NEGROS OU PARDOS

1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, devendo informar no campo do Formulário de Inscrição, no ato da inscrição, no site da Secretaria Municipal de Educação, para Candidatos que desejarem se autodeclarar negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da autodeclaração em momento posterior ao período de inscrição deste Edital.

2. A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ficando o candidato submetido à ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

3. A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC instituirá uma Comissão Especial para o procedimento de Heteroidentificação dos candidatos que autodeclararem negros ou pardos e adotará a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital.

5. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, composta por três membros e seus suplentes, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no certame.

7. Não serão considerados, para fins deste certame, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em

procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

10. O indeferimento da autodeclaração pela comissão eliminará o candidato do certame independentemente da obtenção de nota para habilitação pela ampla concorrência.

11. O procedimento de heteroidentificação será virtual, filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

12. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

13. Da Fase Recursal

13.1 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

13.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15. O candidato que não comparecer ou que não for enquadrado na condição de negro pela Comissão será eliminado do certame.

16. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

17. Na hipótese de constatação de falsa declaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato: a) Será desclassificado do Processo Seletivo; b) Se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do ato de contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa; c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa; d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

18. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à cota de negro, como, também, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

19. Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

20. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

21. Os candidatos classificados, tanto nas cotas como negros, quanto como pessoa com deficiência e que forem convocados, concomitantemente, para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)